

Submódulo 7.14

**Emissão de declaração de atendimento aos
Procedimentos de Rede para instalações de
distribuição, autoprodutor com carga maior
que geração, consumidor livre e agente de
exportação ou importação de energia**

Procedimental

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1.	EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INTEGRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO, DO AUTOPRODUTOR E DO CONSUMIDOR LIVRE	3
2.	EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA AGENTE DE EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE ENERGIA	4
3.	REFERÊNCIAS	4
3.1.	Não há referências neste documento.	4
4.	ANEXOS	4
	ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações	5
	ANEXO B – Requisitos Impeditivos para emissão da DAPR para agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração e consumidor livre	7
	ANEXO C – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações do agente de exportação ou importação de energia	9
	ANEXO D – Requisitos impeditivos para emissão da DAPR/D para agente de exportação ou importação de energia	10

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

1. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INTEGRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO, DO AUTOPRODUTOR E DO CONSUMIDOR LIVRE

1.1. O agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração ou consumidor livre solicita ao ONS a emissão da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Energização (DAPR/E), contendo a Declaração de Conformidade de Integração das Instalações, apresentada no ANEXO A.

1.2. O ONS emite a DAPR/E e a disponibiliza ao agente solicitante, após verificar os requisitos apresentados no ANEXO B e nos atos autorizativos sem pendências impeditivas, contendo a relação das Pendências Não Impeditivas existentes, os eventuais requisitos não atendidos, as adequações necessárias e os respectivos prazos para a solução dos mesmos.

1.3. Caso existam pendências impeditivas, o ONS não emite a DAPR/E e informa ao agente solicitante as pendências verificadas.

1.4. O agente de distribuição, autoprodutor ou consumidor livre informa ao ONS a solução das pendências impeditivas e envia nova solicitação de DAPR/E ao ONS.

1.5. Após energização das instalações, o ONS avalia o desempenho das instalações de conexão do agente solicitante.

1.5.1. Caso seja verificado algum comprometimento no desempenho do SIN, o ONS solicita ao agente de transmissão o desligamento das instalações energizadas do agente de distribuição, autoprodutor ou consumidor livre.

1.5.2. O agente de distribuição, autoprodutor ou consumidor livre informa ao ONS a solução do problema que impactou o desempenho do SIN e envia nova solicitação de DAPR/E ao ONS.

1.6. Caso seja verificado alguma pendência não impeditiva durante a energização, o ONS informa ao agente solicitante a relação das pendências não impeditivas identificadas.

1.6.1. O agente de distribuição, autoprodutor ou consumidor livre acorda com o ONS os prazos para solução dessas pendências não impeditivas e o ONS acompanha os prazos acordados.

1.7. O agente de distribuição, autoprodutor ou consumidor livre informa ao ONS a solução das pendências não impeditivas, a implantação das adequações necessárias e solicita a emissão da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede Definitiva (DAPR/D).

1.8. O ONS emite DAPR/D sob as seguintes condições:

- (a) cumprimento dos requisitos apresentados no ANEXO B sem nenhuma pendência; e
- (b) ausência de ocorrência que afete o desempenho das instalações do SIN durante o prazo de verificação.

1.9. O ONS disponibiliza a DAPR/D ao agente solicitante e encaminha cópia à ANEEL.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

2. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA AGENTE DE EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE ENERGIA

2.1. O agente de exportação ou importação de energia envia ao ONS solicitação da DAPR/D para conectar à Rede Básica as suas instalações autorizadas à interligação internacional, contendo as informações e dados técnicos apresentados no ANEXO C.

2.2. O ONS emite a DAPR/D, após verificação dos requisitos e da conformidade com os atos autorizativos, apresentados no ANEXO D.

2.3. Caso existam pendências, o ONS não emite a DAPR/D e informa ao agente exportador ou importador as pendências verificadas.

2.3.1. O agente exportador ou importador informa ao ONS a solução das pendências identificadas e envia nova solicitação de DAPR/D ao ONS.

2.4. O ONS disponibiliza a DAPR/D ao agente exportador ou importador e encaminha cópia à ANEEL.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Não há referências neste documento.

4. ANEXOS

ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações

ANEXO B – Requisitos Impeditivos para emissão da DAPR para agente de distribuição, autprodutor com carga maior que geração e consumidor livre

ANEXO C – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações do agente de exportação ou importação de energia

ANEXO D – Requisitos impeditivos para emissão da DAPR/D para agente de exportação ou importação de energia

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações

NOME	<i>Nome do agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração ou do consumidor livre</i>
CNPJ	<i>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</i>
REPRESENTANTE PARA CONTATO	<i>Informar nome, telefone e e-mail de pessoa física que prestará esclarecimentos sobre a instalação</i>
DIRETOR OU PRESIDENTE DO AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO OU CONSUMIDOR LIVRE	<i>Informar nome, telefone e e-mail de contato do Diretor/Presidente do agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração ou consumidor livre</i>
NOME DA INSTALAÇÃO	<i>Nome da instalação do agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração ou consumidor livre, conforme consta no ato autorizativo (quando houver) ou Parecer de Acesso e/ou estudos pré-operacionais</i>
CONTRATO DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (CCT)	<i>Informar a concessionária de transmissão que celebrou o contrato de conexão e o número do contrato</i>
CUST OU CUSD	<i>Informar o número do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) ou do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)</i>
INÍCIO DE VIGÊNCIA DO MUST CONTRATADO	<i>Informar o início de vigência do montante de uso constante no anexo do contrato</i>
PONTO DE CONEXÃO, TENSÃO DE CONEXÃO (KV) E AGENTE CONECTADO	<i>Nome e nível de tensão da instalação conectada e nome do agente responsável por esta instalação</i>
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SGI	<i>Número da intervenção gerada pelo sistema de gerenciamento de intervenções do ONS</i>
MUNICÍPIO / UF	<i>Informar o município e a unidade federativa onde está localizada a instalação conectada</i>
DATA PREVISTA PARA ENERGIZAÇÃO	<i>Data prevista para energização da instalação (quando os equipamentos serão energizados a vazio)</i>
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN	<i>Data prevista início da operação da instalação</i>
ATO AUTORIZATIVO	<i>Portaria do MME e/ou documento emitido pela ANEEL que autoriza o acesso à Rede Básica, quando houver</i>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações (continuação)

COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Registrar os comentários adicionais relevantes para o processo de integração.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Registrar o nome, cargo e assinatura do responsável pelo preenchimento da declaração.

ASSINATURA

DATA

Data de emissão da declaração.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

ANEXO B – Requisitos Impeditivos para emissão da DAPR para agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração e consumidor livre

Requisitos Impeditivos dos Procedimentos de Rede		Submódulo	Requisitos impeditivos para emissão	
			DAPR/E	DAPR/D
1	Conformidade com ato autorizativo	-	X	X
2	Emissão do Parecer de Acesso	7.1	X	X
3	Atendimento às recomendações do Parecer de Acesso	7.1	X	X
4	Atendimento às pendências e ressalvas do Parecer de Acesso com caráter impeditivo	7.1	X	X
5	Realização de campanha de medição de qualidade pré-energização	2.9	X	X
6	Celebração do CUST ou CUSD	8.1	X	X
7	Apresentação da Garantia Financeira do CUST	8.1	X	X
8	Celebração do CCT (agente de distribuição); ou Celebração do CCT ou CCD, e CCT pelo agente de distribuição, (consumidores livres e autoprodutores que acessam a Rede Básica, em tensão igual ou superior a 230 kV, por meio de instalações da distribuidora local)	8.1	X	X
9	Medição para Faturamento - Aprovação do Projeto	2.14	X	X
10	Medição para Faturamento - Cadastro do ponto de medição no Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE da CCEE	2.14 e 7.11	X	X
11	Fornecimento do diagrama unifilar para fase pré-operacional	1.1	X	X
12	Sistema de Supervisão e Controle – Canais de Comunicação de Dados (no mínimo 1 canal)	2.15	X	X
13	Sistema de Supervisão e Controle – Canais de Comunicação de Dados (2 canais distintos)	2.15		X

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

Requisitos Impeditivos dos Procedimentos de Rede		Submódulo	Requisitos impeditivos para emissão	
			DAPR/E	DAPR/D
14	Sistema de Supervisão e Controle - Base de Dados	2.12	X	X
15	Sistema de Supervisão e Controle - Teste Ponto a Ponto	2.12	X	X
16	Sistema de Telecomunicação - Canais de Comunicação de Voz (no mínimo 1 canal)	2.15	X	X
17	Sistema de Telecomunicação - Canais de Comunicação de Voz (2 canais distintos)	2.15		X
18	Solicitação de intervenções pela transmissora acessada	4.2	X	X
19	Implantação das instruções contidas no Manual de Procedimentos da Operação (MPO)	1.1	X	X
20	Avaliação do desempenho satisfatório do sistema de telecomunicação após a energização	2.15		X
21	Avaliação do desempenho satisfatório do sistema de supervisão e controle após a energização	2.12		X
22	Fornecimento do Plano de Corte Manual de Carga	5.7		X
23	Fornecimento do diagrama unifilar operacional	1.1		X
24	Pendências, ressalvas e informações complementares do parecer de acesso não caracterizadas como impeditivas para energização da instalação	7.1		X
25	Implantação dos filtros de Qualidade de Energia Elétrica – QEE (consumidores livres e se indicado nos estudos)	7.1		X
26	Realização de campanha de medição de qualidade pós-energização	2.9		X
27	Medição para Faturamento - aprovação do Relatório de Comissionamento	2.14		X

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

ANEXO C – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações do agente de exportação ou importação de energia

NOME	<i>Nome do agente importador/exportador de energia elétrica</i>	
CNPJ	<i>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do agente importador/exportador de energia elétrica.</i>	
REPRESENTANTE PARA CONTATO	<i>Informar nome, telefone e e-mail de pessoa física que prestará esclarecimentos sobre a exportação ou importação de energia.</i>	
PONTO DE CONEXÃO, TENSÃO DE CONEXÃO (KV) E AGENTE CONECTADO	<i>Nome e nível de tensão da instalação conectada e nome do agente responsável por esta instalação</i>	
MUNICÍPIO / UF	<i>Informar o município e a unidade federativa onde está localizada a interligação internacional.</i>	
INÍCIO DO PERÍODO EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE ENERGIA	<i>Data de início do contrato de exportação ou importação de energia.</i>	
ATO AUTORIZATIVO	<i>Identificar o documento emitido por órgão competente que autoriza o agente de exportação e importação a implantar instalação para intercâmbio internacional.</i>	
IDENTIFICAÇÃO DO CUST	<i>Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) assinado e que está relacionado ao acesso em análise.</i>	
COMENTÁRIOS ADICIONAIS		
<i>Registrar comentários adicionais relevantes para o processo de integração.</i>		
RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO	ASSINATURA	DATA
<i>Registrar o nome, cargo e a assinatura do responsável pelo preenchimento da declaração.</i>		<i>Data de emissão da declaração.</i>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2020.12	01/01/2021

ANEXO D – Requisitos impeditivos para emissão da DAPR/D para agente de exportação ou importação de energia

Requisitos Impeditivos dos Procedimentos de Rede		Submódulo
1	Conformidade com o ato autorizativo	-
2	Emissão do Parecer de Acesso	7.1
3	Atendimento às recomendações do Parecer de Acesso	7.1
4	Atendimento às pendências e ressalvas do Parecer de Acesso	7.1
5	Assinatura do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST)	8.1
6	Garantia Financeira do CUST	8.1